



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**  
CNPJ: 92.465.228/0001-75

**EDITAL 001/2022**

**PROCESSO SELETIVO 02/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

**Teresinha Marczewski Zavaski**, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais visando a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de pessoal, sendo 01 (um) professor de educação infantil, para desempenhar a função junto a Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Favinho de Mel, localizada na Escola Estadual Espírito Santo, na Localidade de Espírito Santo, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, Art. 193 a 197 da Lei Municipal nº 947/2005 de 15 de setembro de 2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta pelos servidores designados através da Portaria nº 030/2022.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel da Prefeitura, no Diário Oficial da Famurs e nas páginas Oficiais da Prefeitura Municipal de Alegria.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo prazo estipulado na Lei Municipal 1.966/2021 de 17 de dezembro de 2021 e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, carga horária e vencimento:

Cargo	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento
Professor de Educação Infantil	01	Nível superior Habilitação legal para o exercício da profissão de	20 horas	R\$ 2.134,98



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**  
CNPJ: 92.465.228/0001-75

		Professor de Educação Infantil		
--	--	--------------------------------	--	--

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função, no quadro permanente do Município.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES

#### **Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

*a) Descrição Sintética:* Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

*b) Descrição Analítica:* Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

### 4. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES:

4.1 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 5. INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente junto a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, na Rua São Lourenço, nº 361, Centro, no Município de Alegria/RS, das 08h às 11h e 13h30min às 17h no **período de 23 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022**.

5.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

5.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

### 6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

6.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada do ANEXO I, devidamente preenchida e assinada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**  
CNPJ: 92.465.228/0001-75

- 6.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto;
- 6.1.3 Cópia do CPF;
- 6.1.4 Prova da quitação das obrigações eleitorais;
- 6.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no anexo II do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

6.2 Os documentos poderão ser autenticados, pelo responsável pela inscrição desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

**7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, por ordem alfabética crescente.

7.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

7.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.2.2 Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada e não caberá recurso.

7.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

**8. DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS:**

8.1 O Currículo profissional deverá ser preenchido de acordo com o modelo apresentado no anexo II do presente Edital.

8.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

8.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por Pessoas Jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.5 A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme os seguintes critérios:

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Ensino Superior Completo	10	10
Pós- Graduação	05	10
Curso de formação na área de educação, de no mínimo 40 horas, com registro do certificado na instituição que promoveu	02 pontos para cada curso de 40 horas	30
Experiência comprovada na área da educação(*)	02 pontos para cada ano comprovado	10
Mestrado	10	20
Doutorado	10	20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**  
CNPJ: 92.465.228/0001-75

(\*)A experiência profissional será comprovada mediante cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração do empregador, constando a data de início e término do trabalho.

**9. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS**

**9.1** No prazo de até 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.

**9.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, no prazo de 01 (um) dia, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia, para o candidato apresentar recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado a Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

**10.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**10.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**10.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**11.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**11.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**11.1.2** Sorteio em ato público.

**11.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**12.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeitura Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**12.2** Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**13.1** A contratação será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante lei autorizatória, sendo que, será convocado o 1º (primeiro) colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**13.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**  
CNPJ: 92.465.228/0001-75

**13.1.2** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**13.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**13.1.4** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37 da Constituição Federal.

**13.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**13.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**13.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**13.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, 01 (uma) única vez, por igual período.

**13.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

#### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**14.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**14.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

**14.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

  
**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**  
CNPJ: 92.465.228/0001-75

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

Inscrição nº \_\_\_\_/2022

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, do Município de Alegria/RS, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Alegria, RS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



-----  
DESTAQUE AQUI

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**  
**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_/2022**

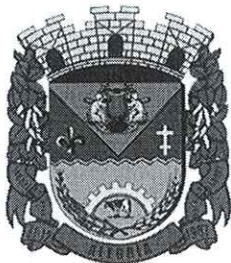
Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matr.: \_\_\_\_\_

Local: Alegria/RS.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO II

### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: \_\_\_\_\_

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_

2.2 CPF \_\_\_\_\_

2.3 Título de eleitor \_\_\_\_\_ zona \_\_\_\_\_ seção \_\_\_\_\_

2.4 Certificado de reservista \_\_\_\_\_

2.5 Endereço residencial \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico \_\_\_\_\_

2.7 Telefone \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão \_\_\_\_\_

##### 3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão \_\_\_\_\_

##### 3.3 ENSINO SUPERIOR

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão \_\_\_\_\_

#### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

Curso/área \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Início \_\_\_\_\_ Conclusão \_\_\_\_\_

Carga Horária \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**  
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Curso/área \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Início \_\_\_\_\_ Conclusão \_\_\_\_\_

Carga Horária \_\_\_\_\_

Curso/área \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Início \_\_\_\_\_ Conclusão \_\_\_\_\_

Carga Horária \_\_\_\_\_

Curso/área \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Início \_\_\_\_\_ Conclusão \_\_\_\_\_

Carga Horária \_\_\_\_\_

### **5. EXPERIÊNCIAS**

---

---

---

---

---

---

---

### **6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

---

---

---

---

---

---

---

Alegria RS, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato